

Processo n.: @REP 20/00131730

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência n. PMC 01/2020 (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relativos ao transporte de alunos da rede municipal de ensino)

Responsável: Gilberto dos Passos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 496/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a presente Representação relatando possíveis irregularidades no edital de Concorrência n. PMC 01/2020, do Município de Canoinhas, de acordo com a manifestação do Órgão Instrutivo, com fundamento no art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-0021/2015.

2. Recomendar, com fulcro no art. 38, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, à Prefeitura Municipal de Canoinhas, na pessoa do Sr. Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, que a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93, em licitações promovidas pelo Município de Canoinhas, seja precedida de estudos técnicos que analisem as condições de mercado, a viabilidade da participação de empresas em consórcio para aumentar a competitividade, e presente justificativa plausível para eventual limitação do número de participantes no consórcio no Termo de Referência ou no Edital.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 256/2020*, à Prefeitura Municipal de Canoinhas, ao Representante e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 14/2020

Data da sessão n.: 24/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC